

PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

**ANEXO 01**

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO<sup>4 e 5</sup>**

CARACTERÍSTICAS	VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS								VIAS PARA CIRCULAÇÃO DE PEDETTRES
	EXTRUTURAÇÃO REGIONAL VIAS EXPRESSAS		EXTRUTURAÇÃO MUNICIPAL VIAS ARTERIAIS		COLETORA		LOCAL		
	SEÇÃO NORMAL	SEÇÃO REDUZIDA	SEÇÃO NORMAL	SEÇÃO REDUZIDA	SEÇÃO NORMAL	SEÇÃO REDUZIDA	SEÇÃO NORMAL	SEÇÃO REDUZIDA	
LARGURA MÍNIMA	36,00	24,00	24,00	19,00	19,00	14,00	14,00	11,00	6,00
CAIXA CARROÇÁVEL MÍNIMA	2x10,50 <sup>(3)</sup>	2x7,00 <sup>(3)</sup>	2x7,00 <sup>(3)</sup>	2x7,00 <sup>(3)</sup>	2x7,00 <sup>(3)</sup>	2x4,50 <sup>(3)</sup>	2x4,50 <sup>(3)</sup>	7,00	-
PASSEIO LATERAL MÍNIMO	3,50	3,00	3,00	2,00	2,00	2,50	2,50	2,00	-
CANTEIRO CENTRAL MÍNIMO	8,00 <sup>(1)</sup>	4,00 <sup>(2)</sup>	4,00 <sup>(2)</sup>	1,00	1,00	-	-	-	-
DECLIVIDADE MÁXIMA	6%	6%	8%	10%	10%	10%	15%	15%	15% OU ESCADA
DECLIVIDADE MÍNIMA	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

**OBSERVAÇÕES**

1 – Canteiro central prevendo retorno e ciclovia.

2 – Com ciclovia

3 – Permitido embarque e desembarque eventual.

4 - As vias paisagísticas deverão ser de acordo com o projeto devendo no entanto observar as dimensões mínimas de caixa carroçável mínima de 7,00m, passeio lateral de 3,50m e canteiro central de 4,00m.

5 – Nas vias expressas, o Município deverá garantir faixa de 10,50m medida a partir do alinhamento definido no projeto do Estado ou da União para a implantação de via local, quando esta não estiver prevista no projeto.

Todas as medidas encontram-se em metros.